

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

Processo Licitatório nº 015/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
062/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na R Y Dois, nº 355, Galpão 2, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CEP: 58.082-025, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **33.511.641/0001-60**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Fellipe Fiuza Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.279.774-92, RG n.º 3339384 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 320, Bloco B, Aptº 502, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP: 58.036-130, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a

conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
12	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	FR	vitamedic	1039200060016	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
13	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	vitamedic	1039200060032	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
20	1	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO(ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE)	FR	abbott	1055303150011	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
46	1	ANLODIPINO 5 MG	COMP	geolab	1542302430027	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
58	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME	BISNAGA	ems	1023505920012	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
71	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	cosmed	1781708900026	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
73	1	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	pharlab	1410700270017	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
77	1	CAPTOPRIL COMP 50MG	COMP	geolab	1542300010128	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
88	1	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	TUBO	geolab	1542300880033	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
89	1	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	FR	airela	1449300530017	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
104	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	hipolabor	1134301220014	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

 [saudejuripiranga@gmail.com](mailto:saudejuripiranga@gmail.com) CNPJ: 11.164.805/0001-97

Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000



saude\_juripiranga



prefeituradejuripiranga

106	1	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	geolab	1542302350090	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
154	1	ENALAPRIL 5 MG	COMP	belfar	1057100960099	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
187	1	HALOPERIDOL 1MG	COMP	crístalia	1029800200210	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
194	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	imec	RDC 199/2006	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
197	1	IBUPROFENO 600MG	COMP	geolab	1542301340539	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
216	1	MEBENDAZOL 100MG	COMP	theodoro sobral	1096300410107	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
217	1	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	belfar	1096300410050	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
220	1	MELOXICAM 15MG	COMP	pharlab	1410706330021	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
226	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BIS	belfar	1057100820025	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
229	1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISN	geolab	1542300620015	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
235	1	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	merck	10008980233	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
236	1	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	globo	1053501780031	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
237	1	OMEPRAZOL 40MG	CPS	globo	1053501780080	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
241	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	geolab	1542301990142	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
246	1	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	prati	1256802620128	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
259	1	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	UND	rilex	80950310011	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
262	1	QUETIAPINA 25MG	COMP	geolab	1542302040040	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
268	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	althaia	1351700410065	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
269	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	althaia	1351700410103	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
273	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)	FRASCO	airela	RDC 199/2006	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
288	1	VENLAFAXINA 150MG	COMP	geolab	1542302500068	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00

Perfazendo um Valor Total de:

R\$ 132.063,00 (Cento e trinta e dois mil e sessenta e três reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB

 [saudejuripiranga@gmail.com](mailto:saudejuripiranga@gmail.com) CNPJ: 11.164.805/0001-97

Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000



saude\_juripiranga



prefeituradejuripiranga

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

**JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**  
- Secretário de Saúde -  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ/MF sob o n.º 33.511.641/0001-60  
**Fellipe Fiuza Chaves**  
CPF/MF sob o n.º 008.279.774-92  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

